



RIO GRANDE DO NORTE

LEI COMPLEMENTAR Nº 814, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

Altera as disposições da Lei Complementar Estadual nº 425, de 08 de junho de 2010, Lei Complementar Estadual nº 446, de 29 de novembro de 2010 e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:
FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Anexo I da Lei Complementar nº 425, de 08 de junho de 2010 e os Anexos III e IV da Lei Complementar nº 446, de 29 de novembro de 2010 passam a vigorar com os valores especificados nas tabelas constantes nos Anexos I, II e III desta Lei Complementar.

Art. 2º As despesas resultantes da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações consignadas ao Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir 1º de agosto de 2026.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 08 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

DOE Nº. 16.254 Data: 09.10.2026 Pág. 01

FÁTIMA BEZERRA
Governadora

ANEXO I
(ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 425/2010)

QUADRO DEMONSTRATIVO DE NÍVEIS DOS CARGOS DE PROVIMENTO				
REFERÊNCIA		NÍVEL BÁSICO	NÍVEL MÉDIO	NÍVEL SUPERIOR
A	1	R\$ 3.348,41	R\$ 4.586,86	R\$ 6.283,37
	2	R\$ 3.515,83	R\$ 4.816,21	R\$ 6.597,54
	3	R\$ 3.691,62	R\$ 5.057,02	R\$ 6.927,42
	4	R\$ 3.876,20	R\$ 5.309,87	R\$ 7.273,79
	5	R\$ 4.070,01	R\$ 5.575,36	R\$ 7.637,48
B	6	R\$ 4.477,01	R\$ 6.132,90	R\$ 8.401,23
	7	R\$ 4.700,87	R\$ 6.439,54	R\$ 8.821,29
	8	R\$ 4.935,91	R\$ 6.761,52	R\$ 9.262,35
	9	R\$ 5.182,70	R\$ 7.099,59	R\$ 9.725,47
	10	R\$ 5.441,84	R\$ 7.454,57	R\$ 10.211,74
C	11	R\$ 5.986,02	R\$ 8.200,03	R\$ 11.232,92
	12	R\$ 6.285,32	R\$ 8.610,03	R\$ 11.794,57
	13	R\$ 6.599,59	R\$ 9.040,53	R\$ 12.384,29
	14	R\$ 6.929,57	R\$ 9.492,56	R\$ 13.003,51
	15	R\$ 7.276,05	R\$ 9.967,19	R\$ 13.653,68
E	16	R\$ 7.567,09	R\$ 10.365,88	R\$ 14.199,83
	17	R\$ 7.794,10	R\$ 10.676,85	R\$ 14.625,83
	18	R\$ 8.027,93	R\$ 10.997,16	R\$ 15.064,60
	19	R\$ 8.268,76	R\$ 11.327,07	R\$ 15.516,54
	20	R\$ 8.516,83	R\$ 11.666,89	R\$ 15.982,04

ANEXO II
(ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 446/2010)

TABELA REMUNERATÓRIA FUNÇÕES GRATIFICADAS		
FUNÇÃO	QUANT	GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO
Procurador-Geral de Justiça		
Procurador-Geral de Justiça Adjunto		
Corregedor-Geral do Ministério Público		
Corregedor-Geral Adjunto do Ministério Público		
Coordenador Jurídico Judicial		
Coordenador Jurídico Administrativo		
Coordenador do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado – GAECO		
Coordenador de Segurança Institucional – CSOI		
Chefe Recursal		
Coordenador Administrativo		
Função Gratificada 1 (análise, operações de fiscalização e controle do GAECO, Setores da CGMP e Assessoria à Controladoria Interna)		
Função Gratificada 2 (Secretarias Especiais do CSMP, Controladoria Interna e Departamento de Planejamento e Coordenador Geral Administrativo)		
Função Gratificada 3 (Diretor da CGMP)		
Função Gratificada 4 (atividades de coordenação)		

ANEXO III
(ANEXO IV DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 446/2010)

TABELA REMUNERATÓRIA DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO				
CARGO	QUANT	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL
Assessor Jurídico				
Assessor Técnico				
Assistente Administrativo				
Assistente Ministerial				
Chefe de Gabinete				
Chefe de Departamento				
Chefe de Secretaria				
Chefe de Secretaria				
Chefe de Setor				
Diretor				
Diretor-Geral				
Gerente				